



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.134 DE 17 DE AGOSTO DE 1.977

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, Suplementar, nos termos do Item I, Artigo 41 da Lei nº 4.320/64"

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir um Crédito - Adicional, Suplementar, nos termos do Item I, Artigo 41 da Lei nº 4.320/64, até a importância de Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), que se destinará à suplementação das seguintes dotações do orçamento analítico da despesa:

1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

1.1. Gabinete do Prefeito

3.0.0.0.00-Despesas Correntes

3.1.0.0.00-Despesas de Custeio

3.1.3.0.00-Serviços de Terceiros

03070202.01. Manutenção da Unidade.....Cr\$ 10.000,00

1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

1.1. Gabinete do Prefeito

3.0.0.0.00-Despesas Correntes

3.1.0.0.00-Despesas de Custeio

3.1.4.0.00-Encargos Diversos

03070202.01. Manutenção da Unidade.....Cr\$ 10.000,00

4. SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

4.1. Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

3.0.0.0.00-Despesas Correntes

3.1.0.0.00-Despesas de Custeio

3.1.1.0.00-Pessoal

3.1.1.1.00-Pessoal Civil

02.00. Despesas Variáveis com o Pessoal Civil

16885342.01. Manutenção da Unidade.....Cr\$ 200.000,00

3.2.0.0.00-Transferências Correntes

3.2.4.0.00-Juros

3.2.4.1.00-Juros da Dívida Pública

Cont. Fls. 02

"Encaminhe um analfabeto ao MOBREAL"



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

Fls..02

Cont.....LEI Nº 1.134 DE 17 DE AGOSTO DE 1.977

1688033.02. Juros da Dívida Pública- Lei nº 1.053 de -
21/08/1.975.....Cr\$ 15.000,00

RECURSOS DO F.P.M.

3.0.0.0.00- Despesas Correntes

3.1.0.0.00- Despesas de Custeio

3.1.1.0.00- Pessoal

02.00. Despesas Variáveis com o Pessoal Civil

16885342.01. Manutenção da Unidade.....Cr\$ 50.000,00

5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1. Ensino de Primeiro Grau

3.0.0.0.00- Despesas Correntes

3.1.0.0.00- Despesas de Custeio

3.1.1.0.00- Pessoal

3.1.1.1.00- Pessoal Civil

02.00. Despesas Variáveis com o Pessoal Civil

08421882.01. Manutenção da Unidade.....Cr\$ 50.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terceiros

08421882.01. Manutenção da Unidade.....Cr\$ 50.000,00

RECURSOS DO F.P.M.

5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1. Ensino de Primeiro Grau

3.0.0.0.00- Despesas Correntes

3.1.0.0.00 Despesas de Custeio

3.1.3.0.00- Serviços de Terceiros

08421882.01. Manutenção da Unidade.....Cr\$ 20.000,00

7. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

7.1. Serviço de Assistência e Prev. Social

3.2.0.00- Transferências Correntes

3.2.3.0.00- Transferências de Assistência e Prev. Social

3.2.3.1.00- Inativos

01.00- Pessoal Civil

01.01- Proventos

15824952.15. Previdência Social a Ina-

tivos.....Cr\$ 50.000,00

8. SERVIÇOS URBANOS

8.1. Setor de Água e Esgotos

3.0.0.0.00- Despesas Correntes

3.1.0.0.00- Despesas de Custeio

3.1.2.0.00- Material de Consumo

Cont. Fls. 03

"Encaminhe um analfabeto ao MOBREAL"



Prefeitura Municipal de Parapuã

Fls. 03

Estado de São Paulo

Cont.....LEI Nº 1.134 DE 17 DE AGOSTO DE 1.977

13764472.01. Manutenção da Unidade.....Cr\$ 20.000,00

Total.....Cr\$ 475.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de Agosto de 1.977


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


IRMA DUARTE
Secretária Substituta.